



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Bambuí
Diretoria Geral
Gerência de Gabinete
Faz. Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros - Km 05 - Caixa Postal 05 - CEP 38900-000 - Bambuí - MG
37 3431 4966 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 13/2020

Processo Seletivo para o Programa Voluntário de Iniciação Científica e Tecnológica (PIVIC) por meio de Projetos de Fluxo Contínuo no âmbito do IFMG-Campus Bambuí.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BAMBUÍ, nomeado pela Portaria IFMG nº 1172 de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág.29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, **RESOLVE** tornar público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo do Programa Voluntário de Iniciação Científica e Tecnológica (PIVIC) por meio de Projetos de Fluxo Contínuo, conforme o que se segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Programa Voluntário de Iniciação Científica e Tecnológica (PIVIC) é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico e a iniciação de estudantes do ensino superior e técnico à pesquisa e inovação.

1.2 Compete à Diretoria de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação (DIPPG) a elaboração do edital, recebimento dos projetos e divulgação dos resultados.

1.3 O presente edital terá vigência de três anos a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4 O edital é de fluxo contínuo, podendo receber submissões de projetos a qualquer momento.

1.5 Serão consideradas propostas encaminhadas por todas as áreas de conhecimento.

1.6 Projetos submetidos e aprovados no referido Edital, terão prazo mínimo de execução de 6 (seis) meses e máximo de 12 (doze) meses, conforme o plano de trabalho, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de tempo mediante comunicação à DIPPG

1.7 As certificações referentes à execução do projeto serão emitidas mediante um prazo mínimo de 3 (três) meses de atividades.

1.8 Cada coordenador é livre na quantidade de projetos a serem submetidos, desde que o projeto tenha, necessariamente, características de Iniciação Científica.

1.9 É obrigatória a participação de estudantes e recomenda-se, no máximo, três estudantes por projeto. Entretanto, caso seja necessário um número maior de estudantes, deve-se apresentar justificativa nos planos de trabalho.

1.10 A avaliação dos projetos será realizada por avaliadores internos e/ou externos ao IFMG-Campus Bambuí, com apoio do Núcleo Estratégico de Apoio à Pesquisa (NEAP).

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 2.1 Despertar a vocação científica e inovadora nos estudantes dos cursos técnicos e superiores;
- 2.2 Propiciar à Instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa e a inovação;
- 2.3 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa e inovação;
- 2.4 Estimular pesquisadores a engajarem estudantes do IFMG-*Campus* Bambuí no processo de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, otimizando a capacidade da Instituição na formação de profissionais qualificados. Além de estimular o desenvolvimento social, local e regional;
- 2.5 Cadastrar e registrar os projetos de pesquisa e inovação a serem executados no âmbito do IFMG - *Campus* Bambuí, institucionalizando-os.

3. DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

Este edital não prevê qualquer tipo de recursos, seja de bolsas, custeio ou capital provenientes de fomento interno ou externo.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Poderão submeter projetos, os professores e/ou técnico-administrativos que fazem parte do quadro permanente do IFMG - *Campus* Bambuí, com formação acadêmica mínima de Mestre.

4.2 Poderão submeter propostas pesquisadores que:

- Não tenham pendências junto à DIPPG ou a outros programas de pesquisa do IFMG;
- Não estejam licenciados/afastados do IFMG-*Campus* Bambuí, por qualquer motivo;
- Estejam com o currículo *lattes* atualizado (período inferior a 60 dias da data de submissão).

4.3 A inscrição deverá ser realizada pelo coordenador do projeto, exclusivamente via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) por meio do seguinte endereço: <https://suap.ifmg.edu.br>.

4.4 No ato da inscrição, o coordenador deverá preencher os seguintes itens do projeto na plataforma SUAP:

- Resumo do projeto de pesquisa (máximo 300 palavras);
- Palavras-chave do projeto, respeitando o número mínimo de 3 (três) palavras-chave;
- Introdução;
- Justificativa do projeto – Descrever a originalidade e a importância da pesquisa e seus impactos. Explicitar possíveis contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas e ambientais do projeto;
- Fundamentação teórica – Comprovar com os principais autores mundiais a fundamentação da pesquisa, realçando dados recentes dos últimos 5 (cinco) anos;
- Objetivo Geral – Explicitar os objetivos gerais e específicos, relacionando as metas do projeto, definindo a contribuição que será gerada com a pesquisa e relacionando-a aos resultados esperados;
- Metodologia da Execução do Projeto – Descrever a metodologia que será empregada, os materiais e equipamentos necessários;
- Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução – Descrever a forma de execução, os parâmetros de avaliação e desenvolvimento do projeto e os índices que serão utilizados para acompanhamento e cumprimento das metas;
- Resultados esperados – Explicitar os indicadores qualitativos e quantitativos, indicando a relevância do projeto para o desenvolvimento econômico e social, e apresentar as contribuições que serão geradas pela pesquisa;

- Bibliografia – Listar todas as citações utilizadas na redação do projeto seguindo a norma NBR6023/2002 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Equipe – Na aba própria deverá ser incluída a equipe do projeto;
- Metas - Na aba própria deverão ser descritas as metas e, para cada meta, as atividades que serão desenvolvidas;
- Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso – o proponente deverá zerar os valores referentes a recursos financeiros.
- Anexos – Deverão ser anexados em aba própria no SUAP:

a) Plano de trabalho diferente para cada aluno orientado.

b) Para projetos em que serão realizadas pesquisas com seres humanos, deve-se anexar o protocolo de submissão da proposta à Plataforma Brasil, ou a outro órgão considerado equivalente, a ser avaliado pelo NEAP.

c) Para projetos que envolvam pesquisas com animais, deve-se anexar o protocolo de submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais do IFMG (CEUA-IFMG).

d) Para pesquisas que desenvolvam ações com patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado deve-se anexar o comprovante de registro junto ao SISGEN.

e) Caso o projeto seja desenvolvido em parceria com pesquisadores de outras instituições, deve-se anexar o documento comprovante da parceria.

5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO COORDENADOR

5.1 Ser servidor do quadro permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - *Campus* Bambuí, com formação acadêmica mínima de Mestre.

5.2 Professores visitantes ou substitutos poderão participar das equipes como coautores, não podendo coordenar propostas.

5.3 Servidores que solicitaram redistribuição para outra instituição ou que estejam em processo de afastamento, seja para capacitação ou outros motivos, não poderão submeter suas propostas.

5.4 Não ter pendências junto à DIPPG ou a outros programas de pesquisa.

5.5 São obrigações do coordenador:

a) Propor um projeto executável de acordo com as estruturas do *Campus* Bambuí, podendo parte dos ensaios ser realizada em outras instituições ou Empresas, de acordo com parceria comprovada previamente. Será de responsabilidade do coordenador do projeto a aquisição de materiais, equipamentos, preparo das instalações, reagentes, etc. para a execução da pesquisa.

b) Se o projeto for aprovado, selecionar o(s) estudante(s) que irá(ão) participar na execução do respectivo projeto.

c) Realizar o controle de frequência e desempenho dos estudantes aprovados, devendo comunicar a DIPPG qualquer problema para que possam ser tomadas as providências necessárias.

d) Manter o processo atualizado, na plataforma SUAP, com as devidas comprovações e documentação correspondentes.

e) Fazer o acompanhamento mensal das atividades via preenchimento de formulário on-line até o último dia útil do referido mês, sendo o aluno desligado, caso o mesmo não seja preenchido em dois meses consecutivos.

f) Inserir no SUAP o relatório final ou artigo científico e enviar por e-mail para pesquisa.dippg.bambui@ifmg.edu.br em até 30 dias após a conclusão da vigência do projeto.

g) Os projetos que submeteram suas propostas à Plataforma Brasil ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), devem enviar para o mesmo e-mail, junto com o relatório final, o comprovante de aceite do projeto.

- h) Apresentar os resultados do projeto de pesquisa desenvolvido no âmbito deste Edital em eventos científicos.
- i) Incluir o nome do(s) estudante(s) envolvido(s), no desenvolvimento da pesquisa/inação, em publicações, trabalhos apresentados em congressos e seminários e outros meios de divulgação, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos mesmos.
- j) Solicitar via formulário próprio do SEI, com justificativa, a exclusão de estudante(s) orientado(s), podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente, com execução mínima de 4 meses.
- k) Em caso de impedimento, eventual do coordenador do projeto, este deverá comunicar à DIPPG *Campus* Bambuí, via formulário próprio do SEI, indicando outro pesquisador cadastrado na equipe de trabalho, como substituto na condução do projeto.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

6.1 Estar regularmente matriculado em cursos do IFMG - *Campus* Bambuí.

6.2 Não ter pendências junto a DIPPG.

6.3 Dedicar-se às atividades de pesquisa, respeitando o plano de trabalho firmado com o coordenador e a carga horária correspondente a 10 (dez) horas semanais para discentes do curso superior e 6 (seis) horas semanais para discentes do curso técnico.

6.4 Estar vinculado no máximo a dois projetos de iniciação científica da DIPPG.

São obrigações do estudante:

- Apresentar os resultados do projeto de pesquisa desenvolvido no âmbito deste Edital em eventos científicos, como a Jornada Científica, Seminário de Iniciação Científica do IFMG, Seminário dos Estudantes de Pós-Graduação (SEP) do IFMG *Campus* Bambuí, entre outros.
- Nas publicações e trabalhos apresentados com os resultados do projeto, o estudante deve citar o nome do coordenador e fazer referência à sua condição de integrante do Programa Voluntário de Iniciação Científica e Tecnológica do IFMG *campus* Bambuí.
- Apresentar relatório mensal das atividades via preenchimento de formulário on-line até o último dia útil do referido mês, sendo o mesmo desligado, caso não seja preenchido em dois meses consecutivos.
- Elaborar o relatório final ou artigo científico e solicitar ao coordenador sua inclusão no SUAP e envio por e-mail para pesquisa.dippg.bambui@ifmg.edu.br em até 30 dias após a conclusão da vigência do projeto.
- A certificação de conclusão do projeto só será emitida com a comprovação das atividades mensais e o relatório final aprovado.

7. ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA

7.1 A análise documental será de caráter ELIMINATÓRIO, ou seja, a falta de documentos solicitados no momento da inscrição implicará na não homologação da inscrição.

7.2 As propostas serão avaliadas por membros internos e/ou externos ao IFMG, indicados pelo NEAP, de acordo com a área de pesquisa de cada proposta.

7.3 O projeto será considerado aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima.

8. DA DOCUMENTAÇÃO APÓS APROVAÇÃO DO PROJETO

8.1 É de responsabilidade do coordenador do projeto cobrar, recolher e cadastrar o estudante no SUAP, bem como enviar os seguintes documentos do estudante para na DIPPG via SEI:

- Termo de Compromisso do Estudante, conforme modelo apresentado no SUAP, de cada estudante participante do projeto;
- Cópia do RG e CPF de cada estudante participante do projeto.

8.2 A indicação do estudante deverá ser realizada em até 10 dias após o coordenador receber o comunicado de deferimento do projeto.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Projetos de pesquisa que durante a execução alterem significativamente o tema, foco ou objeto de estudo previamente proposto, deverão passar novamente pelo crivo da avaliação.

9.2 A suspensão do cadastro do projeto pode ser realizada pela DIPPG, especialmente em caso de inadimplência de relatórios ou do não cumprimento de compromisso com o Programa.

9.3 A documentação e as informações prestadas pelo estudante e seu coordenador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer a documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.4 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG - *Campus* Bambuí, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.5 Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação (DIPPG) do IFMG - *Campus* Bambuí.

Bambuí, 24 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Diretor(a) Geral**, em 24/03/2020, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0536668** e o código CRC **D904B0A8**.